LEI COMPLEMENTAR Nº 1.918, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de mais cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, que passa constar do Anexo II criado pela Lei nº 1.782 de 16 de março de 2004 e altera a referência dos empregos de provimento efetivo da S.A.A.E –Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Pedro do Turvo.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1° - Fica criado mais um cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, que passa constar do Anexo II criado pela Lei nº 1.782 de 16 de março de 2004.

ARTIGO 2° - Fica alterada a referência dos empregos de provimento efetivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Pedro do Turvo, passando o Anexo II da Lei nº 1.782 de 16 de março de 2004 a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERENCIA
1	Leiturista de Hidrômetro	44	4
1	Operador de Bomba de Água	44	4
1	Técnico Contábil	44	14
1	Tesoureiro	44	10
1	Servente	44	2
2	Técnico em Saneamento	20	4

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

Lei Complementar nº 1.918/2008.

ARTIGO 3° - A admissão ao cargo de que fala o artigo 1º será feita nos termos do que determina o artigo 37 da Constituição Federal;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Pedro do Turvo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2008.

São Pedro do Turvo, 04 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ANTONIO BATISTA LEME – ***Chefe de Gabinete (Substituto)***